



**Serviço Público Federal**  
**Casa Civil da Presidência da República**  
**Imprensa Nacional**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRESSA NACIONAL**, E A EMPRESA **ZETEC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

PROCESSO Nº 00034.000383/2013-51

A União, por intermédio da **IMPRESSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **ZETEC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**, estabelecida no SOF/SUL – Quadra 08 Conjunto “A” Lote 14, CEP: 70215-240, Brasília- DF, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.831.073/0001-86, neste ato representada por **WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS**, nacionalidade brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.028.849 SSP - DF e do CPF nº 408.793.566-34, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais diplomas legais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2013** e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 09/2013, até o dia 7 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 36.836,85 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo o valor anual de R\$ 9.313,17 (nove mil, trezentos e treze reais e dezessete centavos), para o item 1, e o valor anual de R\$ 27.523,68 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos), para o item 2.

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800499, de 20/8/2015, no valor de **R\$ 1.552,19 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº 2015NE800499, e emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800500, de 20/8/2015, no valor de **R\$ 4.587,28 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº 2015NE800018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 1, não alteradas por este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, *29* de *Setembro* de 2015.

  
**SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante

  
**WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS**  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
**IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO**  
Coordenadora de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº 6661209

  
**JUAREZ JOSÉ GOMES**  
Responsável pela Gerência de Transporte  
Matrícula Siape nº: 7442165